



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI N.º 1.130/93.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO E PRIMEIRO TERMO ADITIVO COM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, CONTENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NORMÉLIO ARI MENEGAZZO, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina,

TORNO PÚBLICO, à todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Celebrar Convênio de nº 001/93 e Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 001/93, com o Município de SÃO MIGUEL DO OESTE(SC), objetivando a COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA NO DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS DA VIABILIDADE DE ATIVIDADE TÉCNICA DE EMPREENDIMENTOS NO SETOR AGROINDUSTRIAL, VISANDO O DESENVOLVIMENTO MICRORREGIONAL, de acordo com os Termos dos Convênios em anexo, partes integrantes da presente Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta do Orçamento vigente.

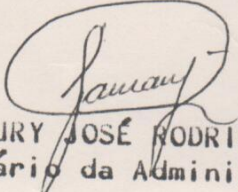
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em 17 de Junho de 1.993.

41º ano da Fundação e 31º ano da Instalação.


NORMÉLIO ARI MENEGAZZO
Prefeito Municipal

- Certificamos que a presente Lei, foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


AMAURY JOSÉ RODRIGUES
Secretário da Administração